



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 131/2016 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 381/2015-DG, publicada no DJE TRE/RN de 06.10.2015, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Regional, de acordo com os dados constantes da tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	De/Para	Efeitos
JOSÉ EDSON TAVARES DOS SANTOS	Técnico Judiciário	8017/2016	B8 – B9	26.02.2016
JULIO CESAR RAMALHO LEITE	Analista Judiciário	9934/2010 4459/2010	B10 – C11	25.04.2016
THAISSI NEVES SAMPAIO	Analista Judiciário	8455/2016	A1 – A2	20.05.2016
MARIA HELENA LISBOA LOPES	Técnico Judiciário	8681/2016	A1 – A2	09.06.2016
ERLON GONÇALVES DE BRITO ALMEIDA	Analista Judiciário	13458/2011 5824/2011	B6 – B7	25.03.2016
THIAGO FERNANDES SILVA DUTRA	Técnico Judiciário	3439/2015	A1 – A2	23.03.2016
MARCELO RIBEIRO	Analista Judiciário	4814/2010 1992/2010	B10 – C11	09.03.2016

Art. 2º Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida movimentação funcional e a sua implementação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 14 de julho de 2016.

Liranita de Oliveira Dantas Ribeiro
Secretaria de Gestão de Pessoas em substituição